



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº309/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA EDILAINÉ CAMILO**

**I – CONTRATANTES:** “PREFEITURA DE NAVIRAÍ”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EDILAINÉ CAMILO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Bromélia nº 195, Bairro: Portal Residence no município de Naviraí-MS, CEP: 79950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 55.042.236/0001-82 doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**: Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 274/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 048.XXX.XXX-50, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Jamil Salem, nº 103 – Centro; e a **CONTRATADA** a Sra. Edilaine Camilo, brasileira, portadora do CPF/MF nº 025.XXX.XXX-90 e RG nº 001.XXX.XXX SSP-MS, residente e domiciliada nesta cidade.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 032/2024, Inexigibilidade/Credenciamento nº 010/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NAS OFICINAS DE BALÉ NÍVEL 1 E NÍVEL 2, VIOLÃO 1 E NÍVEL 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO EM MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS, CAPOEIRA, CORAL, DESENHO E GRAFITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO CIRANDA EN'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 34/2024**, conforme cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo de credenciamento terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR**

3.1 – As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Educação e Cultura correspondente as horas ministradas mensalmente devidamente calculadas de acordo com a frequência do instrutor, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

*Edilaine*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

3.2 – O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:

- a) As contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Forem constatadas irregularidades;
- c) Outros motivos de força maior devidamente justificados.

3.3 – Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Administração, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

3.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.5 – As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.

3.6 – A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente.

3.7 – Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base no termo de referência (ANEXO I).

3.8 – O valor do termo de credenciamento será de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 – Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00.13.392.0503.2.026-33.90.39.05.00.00 (R 2821).**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

5.1 – É vedado à CREDENCIADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados no Estabelecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA E RESCISÃO**

6.1 – Será motivo de rescisão imediata do presente CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A Credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;
- b) A suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

6.2 – As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos abaixo especificados:

- a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;

*Handwritten signature: + Coliane*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Será motivo de rescisão imediata do presente CONTRATO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

7.2 – A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

7.3 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO**

8.1 – O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

a) Notificar a Administração Municipal, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

b) Manter o estabelecimento devidamente provido de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 – Atribuições do Instrutor:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do Ciranda En´Arte;
- Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do projeto
- Ministrando o curso sob responsabilidade e em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da unidade curricular e sua carga horária;
- Utilizar metodologias condizentes com a unidade curricular buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos em calendário do Projeto, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação dos alunos;
- Elaborar Relatório de Atividades mensalmente, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado na Fundação Cultural de Naviraí;
- Colaborar com as atividades de articulação da FCN com as famílias e a comunidade;
- Manter atualizados os registros dos alunos junto ao Sistema de Frequência, e ao final de cada mês, entregar folha de frequência dos alunos;
- Participar de reuniões institucionais;
- Cumprir a carga horária de trabalho, conforme regime de trabalho especificado no Edital;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Fundação Cultural de Naviraí.

*Edilaine*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**10.2 – Estratégia de Ação**

O projeto será desenvolvido da seguinte forma:

- O público-alvo será crianças, a partir de 06 anos, regularmente matriculadas na Educação Básica. A faixa etária de cada oficina está especificada no item 6 do presente edital.
- As oficinas serão realizadas nos períodos matutinos, vespertino ou noturno, de acordo com a demanda de cada oficina.
- As aulas terão a duração de 1 (uma) até 2 (duas) horas, conforme regulamento específico de cada oficina (balé, violão, street dance, jazz, grafite, mídias sociais, coral, expressão e movimento, capoeira, grafite e desenho).
- Os alunos do projeto deverão ser orientados com o olhar artístico pedagógico, suscitando o estimulado ao aprendizado.
- Será utilizado método de acordo com os programas específicos dos cursos, com profissionais capacitados para exercerem tal função, conforme comprovação documental de atuação na área.
- No calendário desenvolvido para execução do projeto, serão realizadas reuniões pedagógicas com o objetivo de avaliar o trabalho realizado, assim como reuniões de pais para que a família seja participante do processo de aquisição de conhecimento. Em alguns encontros e em determinadas oficinas será oferecido lanche para os alunos, conforme calendário de atividades e determinação da Fundação Cultural.

**10.3 – Metodologia do Projeto**

**10.3.8 – Oficina de Mídias Sociais: Facebook, Instagram, Snapchat, Fotografia, Instagram, Web Tv.**

Desenvolver a capacidade, de criação, argumentação e utilização apropriada das redes sociais, tendo em vista o público adolescente e jovem, a partir de 8 anos de idade.

MODALIDADE	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Valor H/A	TOTAL
Balé 1	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Balé 2	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Violão 1	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Violão 2	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Coral	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Street Dance	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Jazz	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Mídias Sociais	80	60	80	80	80	80	80	40	80	80	80	80	60	R\$50,00	R\$ 48.000,00
Teatro	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Exp. Movimento	80	60	80	80	80	80	80	40	80	80	80	80	60	R\$50,00	R\$ 48.000,00
Capoeira	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	50,00	R\$ 24.000,00
Grafite	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	50,00	R\$ 24.000,00
Desenho	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	50,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>															<b>R\$ 360.000,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1** - A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Administração Municipal, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a Administração Municipal da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES**

12.1 – Poderá o presente credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS. E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 19/06/2024.

**LEONARDO PIRES NOGUEIRA**

Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas  
Conforme Portaria nº 274/2024  
Contratante

**EDILAINE CAMILO**

CNPJ nº. 55.042.236/0001-82  
CPF: 025.XXX.XXX-90  
Contratada

Testemunhas

**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

**JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

**Fundamentação legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no s Artigo s, 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas .

**Assinam:** Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e o Sr<sup>a</sup> José Antonio Cordeiro Leal Umemura (pela Contratada).

**Data:** 17/06/2024 .

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 309/2024



**CONTRATO:** 305 /2024 **PROCESSO:** 032/2024 – CREDENCIAMENTO : 010/2024 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** EDILAINE CAMILO

**CNPJ:** 55.042.236/0001-82

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NAS OFICINAS DE BALÉ NÍVEL 1 E NÍVEL 2, VIOLÃO 1 E NÍVEL 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO EM MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS, CAPOEIRA, CORAL, DESENHO E GRAFITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO CIRANDA EN'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/ MS. PEDIDO Nº 34/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 19 / 06 /2024 a 19 / 06 / 2025

**VALOR TOTAL :** R\$ 8.000,00 ( oito mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00.13.392.0503.2.026-33.90.39.05.00.00 (R 2821).

**ASSINAM:** Leonardo Pires Nogueira , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 27 3 /2024 , ( pela contratante ) e Edilaine Camilo ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro – Matrícula nº 53-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 / 06 /2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 307/2024

**CONTRATO:** 305 /2024 **PROCESSO:** 032/2024 – CREDENCIAMENTO : 010/2024 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JORGE LUÍS NEVES MARTINS – MEI

**CNPJ:** 51.111.699/0001-06

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NAS OFICINAS DE BALÉ NÍVEL 1 E NÍVEL 2, VIOLÃO 1 E NÍVEL 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO EM MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS, CAPOEIRA, CORAL, DESENHO E GRAFITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO CIRANDA EN'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/ MS. PEDIDO Nº 34/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 19 / 06 /2024 a 19 / 06 / 2025

**VALOR TOTAL :** R\$ 12.000,00 ( doze mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00.13.392.0503.2.026-33.90.39.05.00.00 (R 2821).

**ASSINAM:** Leonardo Pires Nogueira , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 27 3 /2024 , ( pela contratante ) e Jorge Luís Neves Martins ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro – Matrícula nº 53-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 / 06 /2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 306/2024

**CONTRATO:** 305 /2024 **PROCESSO:** 032/2024 – CREDENCIAMENTO : 010/2024 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** FABÍOLA DE OLIVEIRA – MEI

**CNPJ:** 24.701.932/0001-20